

ESTADO DO CEARÁ)
 P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E V A R Z E A A L E G R E

LEI MUNICIPAL No. 085/91, de 29 de Novembro de 1991.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de VARZEA ALEGRE para o Exercício Financeiro de 1992 e da outras providências.

1) PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE-CE., faco saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:
 Art. 10. - Fica aprovado o Orcamento Geral do Municipio de VARZEA ALEGRE, para o exercicio financeiro de 1992, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a RECEITA em Cr\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhoes de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual quantia.

2) A RECEITA sera realizada com produto do que for arrecadado na forma da legislacao em vigor e das especificacoes constantes do ANEXO 1, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 9.715.000.000,00
- Receita Tributaria	Cr\$ 120.000.000,00	
- Receita Patrimonial	Cr\$ 85.000.000,00	
- Receita de Servicos	Cr\$ 5.000.000,00	
- Transferencias Correntes	Cr\$ 9.500.000.000,00	
- Outras Receitas Correntes	Cr\$ 5.000.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$ 2.285.000.000,00
- Operacoes de Credito	Cr\$ 200.000.000,00	
- Alienacao de Bens	Cr\$ 15.000.000,00	
- Transferencias de Capital	Cr\$ 2.070.000.000,00	
T O T A L G E R A L		Cr\$ 12.000.000.000,00


Art. 30. - A DESPESA sera realizada de acordo com as demonstracoes do ADENDO III, anexo 2, da Lei 4320/64, e ADENDO V, anexo 6, da Lei No. 4320/64, de conformidade com a demonstracao por Unidades Orcamentarias a seguir:

0000 - CAMARA MUNICIPAL	Cr\$ 660.000.000,00	
0001 - GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 340.000.000,00	
0002 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Cr\$ 650.000.000,00	
0003 - SECRETARIA DE FINANÇAS	Cr\$ 550.000.000,00	
0004 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Cr\$ 3.100.000.000,00	
0005 - SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	Cr\$ 3.150.000.000,00	
0006 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICIOS PUBLICOS	Cr\$ 3.550.000.000,00	
TOTAL GERAL		Cr\$ 12.000.000.000,00

Art. 40. - O Orcamento analitico devera ser aprovado por Decreto do Executivo, que contera o detalhamento da Despesa de gastos dos Projetos e atividades constantes desta Lei.

Art. 50. - Esta Lei entrara em vigor a partir de 02 de Janeiro de 1992, revogadas as disposicoes em contrario.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, EM 29 de


JOAO ALVES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL